ACTA N.º 47/08

MINUTA DA ACTA DA REUNIAO ORDINARIA REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E OITO		
DEZANOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E OITOPresenças: Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Luís Manuel Jordão Serra, Vítor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo		
Faltas: Não houve		
Início da reunião: Dez (10.00) horas		
Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia , de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.		
Não havendo mais qualquer assunto a tratar no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da Ordem do Dia		
A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo		
Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da		
importância de 7.447.647,58 Euros, assim discriminado: EM COFRE:		
EM COFRE Em Dinheiro		

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:
Conta à Ordem n.° 231/83044.035,05 €
Conta à Ordem n.° 12522/330
Conta à Ordem n.° 11948/730
Conta à Ordem n.° 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar
Conta à Ordem n.° 14795/230
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:
Banco Totta & Açores - Conta n.° 6597154/00125.012,95 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004
Banco Popular – Conta n.º 010089001224.384,05 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP
Banco Comercial Português - Conta n.º 5821270810.181,35 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 4016498511717.366,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-5307.063,03 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime13.174,80 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP6.300.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.
BPI – 3444730.001.001 Município
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor553,61 €
EXPEDIENTE
A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como
vai referido:
PEDITÓRIO DE RUA DA ASSOCIAÇÃO DESPERTAR PARA A VIDA /
GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE PORTALEGRE
Ofício - Circular número vinte e cinco barra dois mil e oito (25/2008), datado de
catorze (14) de Novembro de dois mil e oito, relativo ao Processo 300.40.04/PED, do
Governo Civil do Distrito de Portalegre, informando que a Associação Despertar para a
Vida, com sede na Praceta Bento Jesus Caraça, número três (3) – Lote sete (7), r/c Dt.°,

em Santarém, está autorizada a efectuar um peditório de rua em toda a área do Distrito
de Portalegre, no período de dezassete (17) a vinte e dois (22) de Novembro do corrente
ano, de acordo com o Despacho do Senhor Governador Civil
A Câmara Municipal tomou conhecimento
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE S.
MARTINHO, NO LARGO COMENDADOR JOSÉ GODINHO DE CAMPOS
MARQUES, EM GALVEIAS / CASA DO POVO DE GALVEIAS
Está presente o ofício número quarenta e três (43), datado de sete (7) de Novembro
de dois mil e oito, da Casa do Povo de Galveias, dando conhecimento que vai
desenvolver uma actividade que terá como tema a Festa de S. Martinho, no dia quinze
(15) de Novembro de dois mil e oito, a ter inicio pelas dezanove horas (19:00),
actividade essa que se vai realizar na Rotunda do Largo Comendador José Godinho de
Campos Marques, com uma fogueira e no jardim contíguo à Igreja da Misericórdia,
assim como ter uns assadores para assar castanhas, evento esse que não interfere com o
funcionamento da via pública e são salvaguardadas todas as regras de higiene como as
regras de segurança, razão pela qual solicitavam a devida autorização
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de autorizar a realização da
Festa de S. Martinho, no Largo Comendador José Godinho de Campos Marques,
em Galveias, no dia quinze (15) de Novembro do corrente ano, por parte da Casa
do Povo de Galveias
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE
BAR DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA E CULTURAL
VALDOARQUENSE, SITO NA RUA DA ESCOLA, EM VALE DO ARCO, DAS
VINTE E QUATRO HORAS (24:00) ÀS DUAS (02:00) HORAS / ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA, RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE
Está presente o ofício número quarenta e nove (49), datado de dois (2) de
Novembro de dois mil e oito, da Associação Comunitária, Recreativa e Cultural
Valdoarquense, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na
íntegra: << A Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, vem junto
de V. Exa. requerer autorização para encerramento do Bar que esta Associação explora
na sua sede, sita na Rua da Escola, em Vale do Arco, para as 02:00 horas da manhã, em

virtude do período de funcionamento concedido por esse município ser apenas até às

-----Quando eram dez horas e dez minutos, entraram na sala, os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, que passaram a tomar parte dos trabalhos.-----

-----MINUTA DE PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO (CENTRO DE SAÚDE DE PONTE DE SOR).-------

----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia seis (6) de Agosto de dois mil e oito, tomou conhecimento e, de acordo com a alínea h) do número dois (2) do Artigo sexagésimo quarto (64.º) da Lei número cinco barra A (5/A), de onze (11) de Janeiro de dois mil e dois (2002), em conjugação com o número um (1) do Artigo quinquagésimo quarto (54.º) da Lei número dois barra dois mil e sete (2/2007), de quinze (15) de Janeiro, deliberou, por unanimidade estabelecer programa de parceria pública, cabendo ao Município de Ponte de Sor um encargo financeiro no montante de dez mil e novecentos euros (10.900,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Do Centro de Saúde de Ponte de Sor, está presente o ofício, datado de cinco (5) do corrente mês, registado sob o número seis mil seiscentos e dois (6602), na mesma data, o qual se transcreve na íntegra: << O Centro de Saúde encontra-se, actualmente, numa fase de expansão e melhoria dos serviços prestados aos seus utentes. Nesse sentido estão

previstas obras na área da recepção do Centro de Saúde, para criação de uma central de marcação de consultas, que permita melhor rentabilização dos recursos humanos disponíveis. A ARSA equipou esta unidade com um "quiosque electrónico", que será colocado nesta área e que irá permitir a marcação directa das consultas por parte do utente. Está prevista a sua colocação no início do mês de Setembro. Para a execução dessas obras, imprescindíveis e urgentes, pedimos a colaboração da Autarquia, na pessoa de V. Ex.ª. Foram contactadas três firmas de construção civil e obtidos os respectivos orçamentos. Desde já grato pelo apoio prestado, que tem sido constante e manifesta a preocupação de V. Ex.ª e a Câmara que mui competentemente dirige, têm com a Saúde, apresento os meus melhores cumprimentos. O Director do Centro de Saúde, Fernando Rodrigues >>. Está agora presente novamente o processo, acompanhado da respectiva Minuta de Programa de Parceria Pública, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Introdução - O direito à saúde encontra-se plasmado constitucionalmente, (art.64° CRP), incumbindo ao Estado, garantir o acesso de todos os cidadãos aos cuidados médicos, através de um serviço nacional de saúde universal, geral e tendencialmente gratuito, assim como uma racional e eficiente cobertura de todo o país em recursos humanos e unidades de saúde.-----São os Centros de Saúde exemplos de tais unidades. Aqueles, pertencem ao Sistema Nacional de Saúde e têm por missão o atendimento e prestação de diversos cuidados de saúde à população. Para alcançarem a sua missão com sucesso, os Centros de Saúde desenvolvem inúmeras actividades não só actuando individualmente, mas também através de parcerias que estabelecem com outras entidades locais e regionais.-----O Centro de Saúde de Ponte de Sor, precisamente com o objectivo de melhorar os serviços prestados aos seus utentes, pretende por ora, proceder a obras na área da sua recepção para criação de uma central de marcação de consultas, que permita uma maior rentabilização dos recursos humanos que possui. Embora a Administração Regional de Saúde do Alentejo tenha equipado aquele Centro com um quiosque electrónico para permitir a marcação directa das consultas por parte do utente, premente se torna a realização de obras para a instalação do referido quiosque. No entanto, o Centro de Saúde de Ponte de Sor não possui meios para realizar individualmente as mencionadas obras.-----

Porém, a Administração Central e as Autarquias Locais podem estabelecer entre si, sem prejuízo das suas competências próprias, formas adequadas de parceria para melhor prossecução do interesse público, (art.8°/1 da lei nº 159/99 de 14 de Setembro, que

(Objecto)	
Cláusula Primeira	
se rege pelas cláusulas seguintes:	
É celebrado e reciprocamente aceite o presente Programa de Parceria Pública, qu	ıe
adiante designado por segundo outorgante;	-
294 Ponte de Sor, este acto representado pelo seu Director, Dr. Fernando Rodrigue	s,
Pessoa Colectiva nº, sito no Passeio Garibaldino de Andrade, 7400	_
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano (Centro de Saúde Ponte de Sor),
designado por primeiro outorgante e;	-
na sua reunião ordinária do dia seis de Agosto do ano de dois mil e oito, adian	te
respectiva Câmara Municipal, em execução de deliberação da mesma Câmara, tomac	la
25 de Abril, 7400 - 228 Ponte de Sor, neste acto representado pelo Presidente d	la
Município de Ponte de Sor, pessoa colectiva número 506806456, com sede no Larg	ζO
Entre:	
ARTICULADO	
constantes do articulado que se segue:	
entre o Centro de Saúde de Ponte de Sor e o Município de Ponte de Sor, nos termo	S
Neste contexto, justifica-se a celebração do presente Programa de Parceria Públic	a,
realização das obras em causa	
adequada a adopção de um programa de parceria, conjugando esforços para	a
município, aquele Centro de Saúde e o Município de Ponte de Sor, entendem se	er
serviços prestados pelo Centro de Saúde de Ponte de Sor, aos utentes de todo	0
Deste modo, e sendo evidente o interesse público existente no melhoramento do	S
parceria pública	
coordenada na prossecução do interesse público, estabelecendo entre si programas o	le
possibilidade de a administração central e a administração local actuarem de form	ıa
Prevê a Lei das Finanças Locais (nº 1 do art.54º da Lei nº 2/2007 de 15 de Janeiro),	a
entidades da administração central, (art.64°/2 h) da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro)	
no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outra	as
ainda à Câmara Municipal no âmbito do planeamento e do desenvolvimento: colabora	ar
manter e apoiar os centros de saúde, (art.22° b) do diploma supra referido). Compe	te
Acresce ainda que, na matéria da saúde compete aos órgãos municipais: construi	r,
locais)	
estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquia	ıs

O mussanta mus amana da manaaria múhlica tam nar	ahiaata a aaamamaa finanaaina antu
O presente programa de parceria pública tem por o	
os outorgantes, destinada à execução de obras r	
segundo outorgante, para criação de uma central de	
Cláusula Segu	
(Obrigações do segundo	outorgante)
a) Ficará a cargo do segundo outorgante a execu	ução das obras referidas na cláusula
primeira, assim como a contratação dos meios i	necessários àquela, devendo adopta
todos os procedimentos pré - contratuais legalr	mente adequados, nomeadamente o
relativos a empreitadas de obras públicas	
b) O segundo outorgante obriga-se a prover pela e	laboração do projecto de arquitectura
relativo às obras referidas na cláusula primeira e re	spectivos custos
c) À medida que as obras forem decorrendo e sej	am confirmados os respectivos auto-
de medição, a segunda outorgante remeterá ao prin	neiro outorgante, cópias dos mesmos
bem como das facturas correspondentes	
Cláusula Ter	ceira
(Obrigações do primeiro	o outorgante)
a) O primeiro outorgante, pagará o valor inscrito na	as facturas apresentadas pelo segundo
outorgante, nos termos previstos na alínea b) da clá	áusula segunda, até ao valor global de
dez mil e novecentos euros (€10.900,00), acrescido	de IVA à taxa legal em vigor
Cláusula Qua	ırta
(Fiscalização da	obra)
A fiscalização da obra, bem como a confirmação	o dos autos de medição, competirá a
ambos os outorgantes, sendo os técnicos do primei	
Cláusula Qu	
(Extinção	
O segundo outorgante fica obrigado a utilizar	
outorgante, nos termos do presente instrumento	
previstos, não a podendo desvirtuar, a nenhum títi	•
com a consequente devolução das quantias já receb	-
Celebrado em de 2008, em duas vias, ficand	
	-
delas em seu poder Pelo Primeiro Outorgante	-

João José de Carvalho Taveira Pinto------Fernando Rodrigues-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1-Aprovar a Minuta de Programa de Parceria Pública entre o Município de Ponte de Sor e a Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano (Centro de Saúde de Ponte de Sor); 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever a mesma.------

-----PEDIDO DE REUNIÃO / AUDIÊNCIA, COM O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / FUNDAÇÃO ANTÓNIO PRATES, DE PONTE DE SOR.------

----Está presente o ofício datado de onze (11) de Novembro de dois mil e oito, da Fundação António Prates, de Ponte de Sor, subscrito pelo seu Presidente, Senhor António Prates, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O signatário na sua qualidade de Presidente da Fundação António Prates, teve conhecimento através do seu ofício n.º 14179, de 29/10/2008, da deliberação da Câmara Municipal de Ponte de Sor, desse mesmo dia. Assim, face ao teor dessa deliberação, venho requerer a V. Exa., que, em obediência aos princípios da prestação de contas relativamente ao uso dos dinheiros públicos, da transparência e da preservação do bom nome do ora signatário, da Fundação António Prates e da Câmara Municipal de Ponte de Sor, seja marcada uma reunião da Câmara Municipal de Ponte de Sor, em que na presença do Senhor Presidente e de todos os Vereadores, seja permitido ao signatário, na qualidade de Presidente da Fundação António Prates, acompanhado por quem o possa assessorar tecnicamente, esclarecer cabalmente qualquer dúvida que ainda possa existir sobre o interesse público da actividade da Fundação, bem como esclarecer o destino de todas as receitas e de todas as despesas constantes das contas da Fundação António Prates, que são certificadas por Revisor Oficial de Contas. Pretendo, assim, que, após essa reunião e os esclarecimentos aí prestados, não restam dúvidas sobre o bom nome do signatário e da Fundação, bem como sobre o bom uso das receitas e a integral justificação de todas as despesas efectuadas pela Fundação independentemente de a CMPS poder vir a considerar algumas dessas despesas não elegíveis para efeitos da prestação mensal que se encontra protocolada entre o Município de Ponte de Sor e a Fundação António Prates. Pedindo deferimento e aguardando a marcação da reunião, subscrevo-me com consideração e os melhores cumprimentos. >>.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, convocar o Senhor António Prates e se entender na companhia de mais alguém, para estar presente na próxima reunião da Câmara Municipal, no dia vinte e seis de Novembro, pelas dez horas, no sentido de esclarecimento da situação.-----

-----QUOTIZAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E OITO / ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO.-----

----Está presente o ofício número mil quatrocentos e oitenta e seis (1486), datado de cinco (5) de Novembro de dois mil e oito, da Associação de Municípios do Norte Alentejano, enviando a factura número setecentos e cinco (705), no valor de 2.573,43 €, referente à Quotização de Novembro de dois mil e oito.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento da factura número setecentos e cinco (705) da Associação de Municípios do Norte Alentejano, no valor de 2.573,43 €, relativa à quotização do mês de Novembro de dois mil e oito.------

-----INFORMAÇÃO SOBRE A SUSPENSÃO DE MANDATO DO SENHOR JOAQUIM MANUEL LOPES DUARTE, TESOUREIRO DA JUNTA DE FREGUESIA DE LONGOMEL/JUNTA DE FREGUESIA DE LONGOMEL.----

----Está presente o ofício número duzentos e sessenta e três (263), datado de cinco (5) de Novembro de dois mil e oito, da Junta de Freguesia de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa. que Joaquim Manuel Lopes Duarte, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Longomel, pediu a suspensão do mandato que detinha no executivo desta Autarquia, pelo período noventa dias, a partir de 1 de Outubro do ano de 2008. Para sua substituição foi eleito por votação secreta na Assembleia de Freguesia de Longomel, em sua sessão extraordinária de 18 de Outubro de 2008, o Senhor Álvaro Ferreira Esteves, portador do Bilhete de Identidade n.º 5552148, emitido em 26 de Outubro de 2007, pelo Arquivo de Identificação de Portalegre, contribuinte fiscal n.º 100064833, com as habilitação literárias de 6.º ano e com a profissão de Operário Fabril. O Vogal Álvaro Ferreira Esteves, vai desempenhar o cargo de Tesoureiro da Junta de Freguesia de Longomel. Seguidamente entrou a Senhora Catarina Isabel Marques Neves, portadora do Bilhete de Identidade n.º 1174219,emitido em 11 de Janeiro do ano de 2007, pelo Arquivo de

Identificação de Portalegre, contribuinte fiscal n.º 224383418, com as habilitações literárias de Licenciatura de Gestão de Recursos Humanos e com a profissão de Directora Técnica (concorrente pela Lista do P.S.) e que foi previamente convocada para estar presente na sessão da Assembleia de Freguesia de Longomel, onde irá mos termos do disposto na primeira parte do n.º 1, do artigo 79.º,da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, preencher a vaga ocorrida. Mais se informa que o Senhor Álvaro Ferreira Esteves, vai desempenhar o cargo de tesoureiro desta Junta de Freguesia, o qual ocupava o cargo de Presidente da Assembleia de Freguesia. Houve necessidade da referida Assembleia proceder à eleição do substituto por votação secreta. Após a referida votação, foi eleito para o cargo de Presidente da Assembleia de Freguesia de Longomel, o Senhor António Manuel de Matos Casaca, portador do Bilhete de Identidade n.º 10039724, emitido em 26 de Agosto do ano de 2004 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, nascido a 25 de Agosto do ano de 1967, contribuinte fiscal n.º 185580823, com a profissão de Funcionário Público do Ministério da Justiça. >>.------

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO LOTE DE TERRENO NÚMERO SEIS (6), DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE VALE DE AÇÔR, E POSSÍVEL DEVOLUÇÃO DO VALOR ENTRETANTO JÁ LIQUIDADO PELO REFERIDO LOTE / EDUARDO MIGUEL TAPADAS MARQUES.------

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, Aceitar a desistência do lote número seis (6), do Loteamento Municipal de Vale de Açôr, por parte do Senhor Eduardo Miguel Tapadas Marques, e tendo em consideração as razões invocadas no ofício do requerente e não ter sido ainda efectuada a escritura de compra e venda do lote em causa, a Câmara decide restituir a verba de 1.218,75 €, entretanto paga pelo munícipe.----------RELATÓRIO DA VENDA DE NOVECENTAS E CINQUENTA (950) OLIVEIRAS NA PROPRIEDADE MUNICIPAL, ONDE SE LOCALIZA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR,---------Está presente o Relatório datado de treze (13) de Novembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Comissão de Abertura das Propostas, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos treze dias do mês de Novembro de dois mil e oito, reuniram os Senhores, Normando José Pereira Sérgio, Director de Departamento Jurídico, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora do Departamento Financeiro, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de 2.ª Classe, os quais, constituem a Comissão de Abertura das propostas da venda referida em título. À hora estabelecida, e estando presentes todos os elementos da comissão, o Presidente declarou aberto o acto público de abertura das propostas. Procedeu-se então à abertura do invólucro da proposta apresentada dentro do prazo estabelecido, a qual a Comissão do Concurso deliberou, por unanimidade, considerar admitida, remetendo para conhecimento e decisão da Câmara: Francisco Simões Lopes - 3.000,00 € + IVA. >>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção do Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, adjudicar ao Senhor Francisco Simões Lopes, a venda pelo valor de três mil euros (3.000,00 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, das árvores constantes da Oferta Pública para venda de novecentas e cinquenta (950) oliveiras, na propriedade municipal, onde se localiza o Aeródromo Municipal de Ponte de Sor.--_____ ----RELATÓRIO DA VENDA DE MIL E DEZ (1010) SOBREIROS E MIL CENTO E SETENTA E CINCO (1175) AZINHEIRAS NA PROPRIEDADE MUNICIPAL, ONDE SE LOCALIZA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.---------Está presente o Relatório datado de treze (13) de Novembro de dois mil e oito,

-----CONTRATAÇÃO DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS / PARECER DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO.-----

-----Está presente o ofício número treze mil duzentos e setenta e nove (13279), datado de seis (6) de Novembro de dois mil e oito, com a referência 1128-DSAL/08 – DAJ-Proc.º 106/2008, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região do Alentejo, enviando o parecer sobre o assunto mencionado em título, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo, sendo que o mesmo tem como conclusão o seguinte: << No que concerne à questão da promoção, em conjunto e na mesma sessão, da aprovação por parte da Assembleia Municipal de Ponte de Sor da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas como auditor externo nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro conjugada com a aprovação da proposta do relatório e os documentos de prestação de

ano de 2007, nenhum impedimento legal se nos afigura como operando-se, mostrandose pois o formalismo para o efeito como cumprido. No que concerne à suspensão de liquidação do montante devido relativamente à prestação de serviços de auditoria externa adjudicada à firma Moore Stephens e Associados, Sroc, S.A., somos pois de opinar que a mesma carece de qualquer fundamentação, razão pela qual deverá a questão ser devidamente equacionada por parte da Autarquia sob pena de poder a concorrente a quem foi adjudicada a prestação de serviços usar dos meios legais ao seu dispor para tal efeito com o consequente prejuízo pecuniário que tal poderá em si encerrar. >>.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e depois de analisado o conteúdo do ofício da CCDRA contendo o parecer jurídico, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra do Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros, que se deva pagar a importância devida à Empresa Moore Stephens e Associados, Sroc, S.A.---------Os Senhores Vereadores que votaram contra, efectuaram uma declaração de voto do seguinte teor: << Votamos contra por não ficarmos esclarecidos, no que refere ao facto, da Empresa vencedora do concurso da Contratação do Revisor Oficial de Contas, ter indicado por mail o nome das Empresas a concorrer juntamente com ela no citado concurso >>.---------O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, também efectuou uma declaração de voto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Entendo votar contra a proposta apresentada, pelos seguintes argumentos: 1- Não obstante o serviço ter sido realizado e ser devido o respectivo pagamento, continuam a subsistir um conjunto de dúvidas neste processo, as quais não foram esclarecidas nem pelo Tribunal de Contas, nem pelo parecer jurídico da CCDRA, nem pela Câmara Municipal. >>.---------O Senhor Presidente referiu que todos os elementos que constituem directa e indirectamente o Processo de Concurso em causa, foram enviados para a CCDRA do Alentejo e Tribunal de Contas, obtendo a Câmara os pareceres das duas entidades que serão transcritos na íntegra para a acta.----------Parecer do Tribunal de Contas: << Em referência ao vosso ofício n.º 009113, de 25 de Julho de 2008, e em cumprimento de despacho proferido por Sua

contas e de aplicação de resultados da Câmara Municipal de Ponte de Sor relativos ao

que se infere do mesmo existirem dúvidas sobre a eventual submissão do contrato a fiscalização prévia. Informa-se assim, V. Exa. de que os contratos de aquisição de serviços que revistam a forma escrita, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 16 de Agosto, na redacção da Lei 48/2006, de 29 de Agosto, só estão sujeitos a fiscalização prévia quando atinjam o limiar de despesa fixada no art.º 48.º da citada Lei, o que não será o caso da situação em apreço. >>.-----------Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo: << Solicitou a Câmara Municipal de Ponte de Sor parecer jurídico a esta Comissão de Coordenação Regional sobre questão relativa à contratação de Revisor Oficial de Contas. Para tanto vem comunicar que na "sua reunião de 16 de Julho de 2008, analisou o processo de contratação do Revisor Oficial de Contas, tendo considerado existirem algumas situações que, eventualmente, poderão ser consideradas menos correctas, tendo deliberado por unanimidade solicitar a colaboração da CCDR.-----Mais informa que a empresa a quem foi adjudicado o serviço já o promoveu e entregou sendo que, nenhum pagamento foi efectuado em relação ao trabalho realizado. Em ordem ao solicitado, somos de informar:-----A questão da obrigatoriedade da validação das contas por ROC ou SROC.-----A Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, veio aprovar a Lei das Finanças Locais, revogando a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.----A título de objecto consagra a mesma, logo no nº 1 do seu artigo 1º, que "a presente lei estabelece o regime financeiro dos municípios e das freguesias.".-----Por outro lado, e no que concerne à presente questão, dispõe a supra referida Lei, no titulo V, sob a égide de "Contabilidade, Prestação e Auditoria Externa das Contas" um conjunto complexo de comandos, estabelecendo expressamente que:---1 - O regime relativo à contabilidade das autarquias locais visa a sua uniformização, normalização e simplificação, de modo a constituir um instrumento de gestão económico-financeira, permitir o conhecimento completo do valor contabilístico do respectivo património, bem como a apreciação e julgamento das respectivas contas anuais.-----2 - A contabilidade das autarquias locais respeita o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), podendo ainda dispor de outros instrumentos

Excelência o Presidente do Tribunal de Contas, cumpre-me informar V. Exa. de

necessarios a doa gestao e ao controlo dos dinneiros e outros activos publicos, nos
termos previstos na lei."
Por sua vez, no que concerne à consolidação das contas, dispõe o artigo 46º que:
"1 - Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas previstos na lei, as contas
dos municípios que detenham serviços municipalizados ou a totalidade do capital
de entidades do sector empresarial local devem incluir as contas consolidadas,
apresentando a consolidação do balanço e da demonstração de resultados com os
respectivos anexos explicativos, incluindo, nomeadamente, os saldos e fluxos
financeiros entre as entidades alvo de consolidação e o mapa de endividamento
consolidado de médio e longo prazos
2 - Os procedimentos contabilísticos para a consolidação dos balanços dos
municípios e das empresas municipais ou intermunicipais são os definidos no
POCAL."
Em face a tal é pois notório que a legislação em apreço mais não quis que
promover a um mais transparente e coeso sistema no relativo às contas publicas,
razão pela qual, a apreciação das mesmas deverá obedecer a um novo figurino, no
qual, salienta-se, foi criado um novo instituto - no caso a sua apreciação e
aprovação por parte de entidade externa com competência para o efeito - auditor
externo certificado
É pois nesta óptica que veio a ser promovido a entrada em vigor do artigo 47º, o
qual sob a figura da apreciação das contas consagra que:
"1 - As contas dos municípios e das freguesias, bem como das respectivas
associações, são apreciadas pelo respectivo órgão deliberativo, reunido em sessão
ordinária, durante o mês de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam
2 - As contas dos municípios e das associações de municípios que detenham
participações no capital de entidades do sector empresarial local são remetidas ao
órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas
e o parecer sobre as contas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade
de revisores oficiais de contas."
Paralelamente, desde que se verifiquem participações de capital por parte dos
Municípios ou Associações dos mesmos, mostra-se como necessária a validação das
contas através da promoção de auditoria externa
Tal resulta como expresso do disposto no artigo 48°, o qual sob o titulo de

Assim, voitou o assunto a ser submetido a nova denberação, desta vez em 9 de
Julho de 2008, na qual foi expressamente deliberado:
a) promover à rectificação da supra referida deliberação;
b) de tal facto dar conhecimento à Assembleia Municipal;
c) solicitar a presença de funcionário para na próxima reunião informar de todo o
procedimento desenvolvido e relativo a tal contratação;
d) Não promover ao pagamento de qualquer quantia enquanto a Câmara não
decidir em contrário
Como a contratação do auditor externo mostra-se como vinculada, de entre outros
requisitos, ao consagrado no nº 2 do artigo 48º, é pois líquido que se mostra como
necessário um formalismo legal de aprovação de tal procedimento,
designadamente mostra-se como imperativo que o mesmo seja nomeado por
deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e de
entre Rocs ou Srocs, consultados através do competente procedimento para o
efeito
Tal procedimento foi respeitado no presente caso, sendo apanágio do afirmado o
teor da acta da Assembleia Municipal, realizada no dia 24 de Abril de 2008,
através da qual se infere a aprovação, por maioria, da contratação da empresa
Moore Stephens e Associados, Sroc., S.A. como auditor externo – Revisor Oficial
de Contas do Município
Em face a tal, somos pois de concluir que o processo promovido pela autarquia
consulente mostra-se como, lato sensu, cumprindo a legislação em vigor pelo que
na nossa perspectiva, e salvo melhor opinião, nenhum reparo se mostra como
necessário em termos gerais
Paralelamente, ressalva-se, atento o mencionado nos documentos submetidos à
nossa apreciação, verifica-se a existência da deliberação a que alude o nº 2 do
artigo 47°, (designadamente deliberação através da qual as contas foram remetidas
ao órgão deliberativo para apreciação), juntamente com a certificação legal das
contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas
Como na presente situação tal foi operado durante o mês de Abril do ano seguinte,
afigura-se-nos que nenhum vício significativo incide sobre o procedimento a ponto
de o colocar em causa enquanto tal, uma vez que se mostra como respeitado o
disposto no número 1 do artigo 48º
Em face da nossa análise, tendo por base todo o conjunto de situações colocadas à

se-nos que a situação mais premente, eventualmente passível de ser classificada como "menos correcta" e que se mostra como promovida, radica no facto de na reunião ocorrida em 24 de Abril de 2008 ter sido em ponto antecedente ao da aprovação das contas (designadamente no ponto dois) aprovado pelo órgão deliberativo a nomeação da Sroc. em causa como auditor externo do município.----Porém, mesmo tal facto, (pelo menos em termos de pureza de princípios), não se mostra como padecendo de qualquer vício inquinante, uma vez que conforme dispõe o nº 2 do artigo 48º "o auditor externo é nomeado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas".-----Ora, no presente caso, tal circunstancilismo mostra-se como preenchido, logo salvo melhor opinião nenhuma ressalva se mostra como importante de promover.-----Em face a tal, somos pois de afirmar que, na generalidade, mostram-se como cumpridos os requisitos necessários e tendentes à consumação do acto "sub judicie" (aprovação das contas), logo, não se mostrando como de manter a deliberação promovida pela Câmara Municipal segundo a qual foi congelada a liquidação da prestação de serviços promovida pela Sroc escolhida,-----De facto, trata-se de procedimento absolutamente distinto, pelo que, opinamos, dever-se-á separar o mesmo nos seus efeitos, sob pena de incorrer a própria Autarquia em responsabilidade financeira moratória, ou mesmo indemnizatória.---A ter-se verificado a promoção do procedimento de aquisição de serviços, a sua adjudicação e, bem assim, a realização e entrega do trabalho encontra-se a Autarquia obrigada ao integral cumprimento do procedimento par si lancado, no caso a liquidação do preço proposto e aceite.----Em face a tal e como conclusão:-----No que concerne à questão da promoção, em conjunto e na mesma sessão, da aprovação por parte da Assembleia Municipal de Ponte de Sor da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas como auditor externo nos termos e para os efeitos do disposto na Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro conjugada com a aprovação da proposta do relatório e os documentos de prestação de contas e de aplicação de resultados da Câmara Municipal de Ponte de Sor relativos ao ano de 2007, nenhum impedimento legal se nos afigura como operando-se, mostrando-se pois o formalismo para o efeito como cumprido.-----

nossa apreciação, sobretudo tendo por base a documentação fornecedida, afigura-

No que concerne a suspensao de liquidação do montante devido relativamente a		
prestação de serviços de auditoria externa adjudicada à firma Moore Stephens e		
ociados, Sroc, S.A, somos pois de opinar que a mesma carece de qualquer		
fundamentação, razão pela qual deverá a questão ser devidamente equacionada		
por parte da Autarquia sob pena de poder a concorrente a quem foi adjudicada a		
prestação de serviços usar dos meios legais ao seu dispor para tal efeito com o		
consequente prejuízo pecuniário que tal poderá em si encerrar. À consideração		
superior. >>		
O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, saiu quando eram		
onze horas e vinte minutos, por razões profissionais, não tendo regressado até ao		
final da reunião		
PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS		
COM OS CONCERTOS PEDAGÓGICOS / AGRUPAMENTO VERTICAL DE		
PONTE DE SOR		
Está presente o ofício número mil cento e um (1101), datado de trinta e um (31) de		
Outubro de dois mil e oito, do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, sobre o assunto		
mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois do Professor		
Álvaro Fonseca ter contactado com possíveis patrocinadores (Junta de Freguesia de		
Ponte de Sor e de Montargil) e ter recebido o aval para comparticipação nas despesas		
relativas aos Concertos Pedagógicos, e esperando desta forma o vosso contributo para		
os Concertos Pedagógicos, os mesmos apresentam os seguintes custos: - 3 Concertos -		
1200 Euros + IVA 20% = 1.440 €; - Despesas de Transporte – 200 €; - Total – 1.640 €.		
Dividindo o valor pelos três patrocinadores, perfaz a quantia de 547 Euros. >>		
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,		
atribuir um subsídio no valor de quinhentos e quarenta e sete euros (547,00 €), ao		
Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, para fazer face às despesas relacionadas		
com os Concertos Pedagógicos		
DEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE CURÇÍDIO DADA DACAMENTO DA		
PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, PARA PAGAMENTO DA LIMPEZA DE TUBAGEM DE ÁGUA QUENTE E VERIFICAÇÃO DE		
CALDEIRA, DO CENTRO COMUNITÁRIO VALDOARQUENSE		

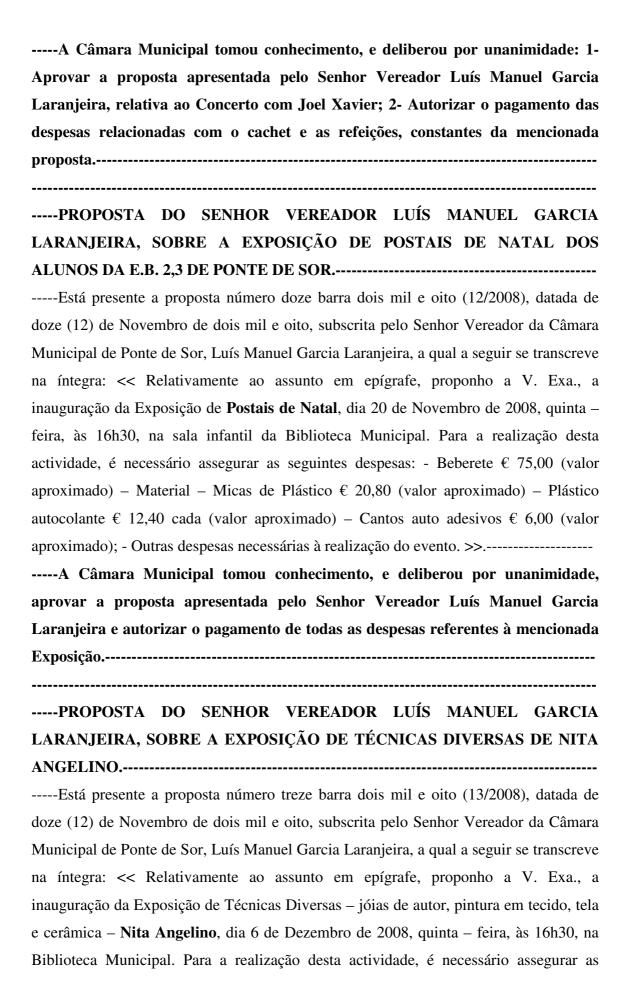
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA E **CULTURAL** VALDOARQUENSE.----------Está presente o ofício datado de cinco (5) de Novembro de dois mil e oito, da Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, dando conhecimento que actualmente assegura o Refeitório Escolar de Longomel, com 53 utentes e presta serviço a um conjunto de 49 utentes, em Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, procedeu à limpeza de tubagem de água quente e verificação de caldeira, no respectivo Centro, razão pela qual solicitavam a atribuição de um subsídio no valor de 517,90 €, conforme fotocópia da factura anexa, no sentido de poderem proceder ao pagamento da mencionada factura.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de quinhentos e dezassete euros e noventa cêntimos (517,90 €), à Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, para fazer face às despesas relacionadas com a Limpeza de Tubagem de Água Quente e verificação de Caldeira, do Centro Comunitário Valdoarquense,----------PROJECTO DE ORQUESTRA DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE SOR / MUSICA COMO COMUNICAÇÃO - ORQUESTRAS CRIATIVAS (SETE SÓIS SETE LUAS) .--------Está presente o e-mail datado de dez (10) de Novembro de dois mil e oito, do Sete Sóis Sete Luas, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A ideia do projecto e de concluir o período de trabalho de 2008, juntando as orquestras criativas de Ponte de Sor e S. M. da Feira e iniciar no ano novo os trabalhos diferentes com duas orquestras. Em caso de Ponte de Sor, a proposta é de trabalhar sobre uma ou mais histórias populares da tradição local. A apresentação desenvolve-se em forma antiga de conta - histórias, enriquecida por músicas originais e temas populares arranjadas pela mesma orquestra. O método de trabalho vai incluir, além de música e texto, um trabalho particular sobre ruídos e dobragem, técnicas normalmente utilizadas em produções de cinema. As técnicas cinematográficas aplicadas numa obra musical e teatral produzem um efeito extraordinário, particularmente nas histórias

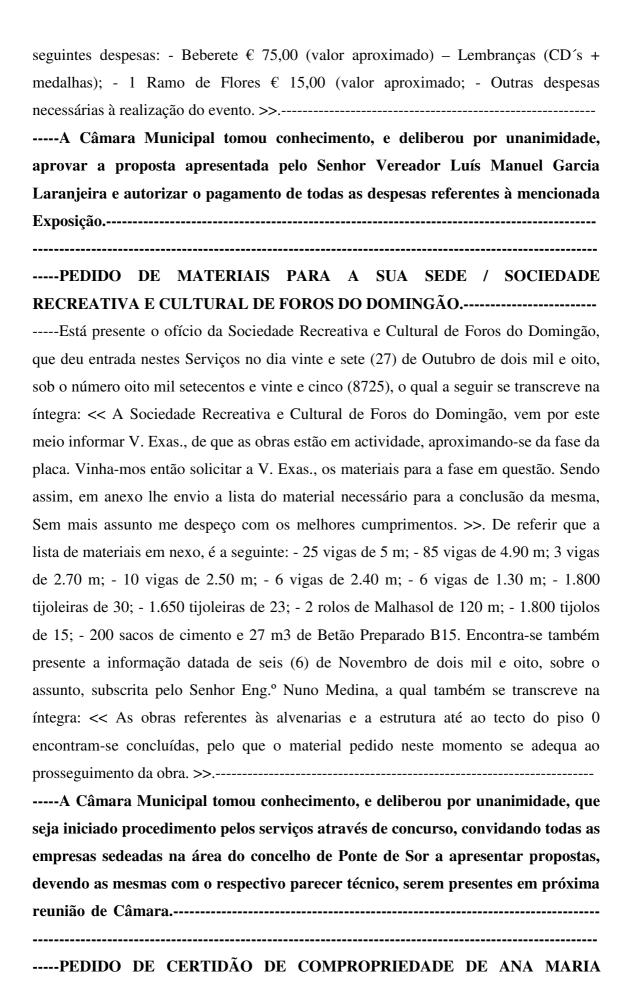
Actividades:----Novembro: (10,11) Trabalho inicial sobre construção de instrumentos musicais;------

cómicas, O grupo de Ponte de Sor, com os seus recursos muito variados pode ser uma

formação perfeita para este tipo de experiência.-----

Dezembro: Ensaios e Concerto em conjunto com a Instável Orquestra de S. M. da Feira
e Orquestra Sinfónica de Jovens de S. M. da Feira (em S. M. da Feira);
Janeiro: Escolha de história ou histórias para o espectáculo. O trabalho inicial sobre
técnicas de ruído em cinema. Improvisações musicais com temas de texto. (2 semanas,
desde 5 até 16 de Janeiro);
Fevereiro: Concerto em Ponte de Sor de orquestras conjuntas de Ponte de Sor e S. M.
da Feira e continuação de trabalho sobre ruídos, continuação de construção de
instrumentos musicais (1 semana, semana de Carnaval, desde 21 até 27 ou 28 de
Fevereiro;
Junho e Julho: Para a ocasião das Festas da Cidade, Apresentação Final (1 semana,
desde 29 de Junho até 6 de Julho)
Condições:
Custos previstos: 15.000 Euros (cachet artístico, viagens internacionais, estadias e
refeições). >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
aprovar o Projecto Música Como Comunicação - Orquestras Criativas, que prevê
a consolidação da Orquestra Criativa de Ponte de Sor, e o intercâmbio com a
Orquestra de Santa Maria da Feira, assim como autorizar o pagamento dos custos
previsto com tal projecto, no valor de quinze mil euros, que inclui (cachet artístico,
viagens internacionais, estadias e refeições, tendo em consideração o e-mail
enviado pelo Festival Sete Sóis Sete Luas
INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA
LARANJEIRA, SOBRE A PROPOSTA DA REALIZAÇÃO DO CONCERTO
COM JOEL XAVIER.
Está presente a informação número cento e setenta e nove (179), datada de catorze
(14) de Novembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita
pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na
íntegra: << De acordo com contactos já estabelecidos, proponho a realização de um
concerto em Ponte de Sor, no dia cinco (5) de Dezembro de dois mil e oito (2008), com
o Guitarrista Joel Xavier e respectivos músicos. Para a sua realização é necessário
assegurar o pagamento das seguintes despesas: - Cachet \in 2.500,00 \in (+ IVA); -
Refeições: 5 x 8,50 € = € 42,50. >>





MENDES VAZ PINTO BARAHONA DE ALMEIDA.----

----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Outubro de dois mil e oito, que deu entrada nestes Serviços no dia seis (6) de Novembro de dois mil e oito, sob o número cinco mil oitocentos e trinta e cinco (5835), subscrito por Ana Maria Mendes Vaz Pinto Barahona de Almeida, que pretendendo com os demais interessados proceder à partilha dos bens deixados por óbito de José Rebelo Vaz Pinto, de Nuno Maria Rebelo Vaz Pinto e de Maria Tereza Rebelo Vaz Pinto, relativamente aos prédios rústicos, situados na freguesia de Longomel, do concelho de Ponte de Sor, inscritos na respectiva matriz cadastral sob os artigos número 1-QQ1, 87D e 112-VV, solicitava a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre os referidos prédios rústicos, nos termos e para os efeitos dos artigos 54.°, n.º s 1, 3 e 4, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, na redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, em virtude de os referidos prédios serem adjudicados aos actuais herdeiros, conforme consta de Acordo de Partilhas entre os ditos herdeiros, não pressupondo a partilha qualquer operação de loteamento dos prédios identificados. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pelo Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando Sérgio, datada de catorze (14) de Novembro, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinamos à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de compropietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se

poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão da requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.--------PT PSR 0119D - PROJECTO DE MODIFICAÇÃO DA LINHA MT A 30 KV N.º 1213 L3 0119 PARA O PT PSR 0119D - ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE SOR, FREGUESIA E CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE VALAS AO LONGO DOS PASSEIOS E EM TRAVESSIAS DE ARRUAMENTOS / EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A.---------Está presente o ofício com a referência Carta 2630/08/RCTER, datado de três (3) de Novembro de dois mil e oito, da EDP – Distribuição - Energia, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pretendendo esta Direcção de Rede e Clientes Tejo, proceder à execução dos trabalhos referentes à obra mencionada em epígrafe, conforme as plantas anexas, solicita-se a V. Exa., o obséquio de conceder a necessária autorização para a abertura de valas ao longo dos passeios e em travessias de arruamentos, conforme indicado nas referidas plantas. Mais se informa, que será da responsabilidade desta Empresa, a reposição de pavimentos. >>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,

autorizar a abertura de valas ao longo dos passeios e em travessias de arruamentos, conforme indicado nas referidas plantas, para a execução dos
trabalhos referentes à obra PR PSR 0119D – Projecto de Modificação da Linha
MT a 30 KV n.º 1213 l3 0119 para o PT PSR 0119D - Escola Secundária de Ponte
de Sor, Freguesia e Concelho de Ponte de Sor, por parte da EDP – Distribuição –
Energia, S.A, devendo a Empresa efectuar a reposição dos passeios e pavimentos,
conforme os encontrou inicialmente
CONSTRUÇÃO DE LINHA – REMODELAÇÃO DA LINHA MT P/PT AVS
0009D PARA O PT PSR 0119D - GALVEIAS - ALDEIA VELHA - PEDIDO DE
AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À PROPRIEDADE DA AUTARQUIA / EDP
DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A
Está presente o ofício com a referência Carta 2655/08/RCTER, datado de seis (6) de
Novembro de dois mil e oito, da EDP – Distribuição - Energia, S.A., sobre o assunto
mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Esta Empresa vai
remodelar a instalação acima indicada, cujos trabalhos terão início em data oportuna.
Como a linha de Média Tensão atravessa a propriedade de V. Exa., servimo-nos deste
meio para dar conhecimento do facto e solicitar o favor de nos ser facilitado o acesso às
mesmas para implementação dos apoios e montagem das linhas. É evidente que poderão
surgir prejuízos apear de todos os cuidados para os evitar, sendo estes a seu tempo
avaliados e atribuída a respectiva indemnização, se assim o entender. Para quaisquer
esclarecimentos adicionais pretendidas por V. Exa., poderão ser solicitados através dos
contactos telefónicos 245339621 António Moura ou 243005807, Eng.º Armando Pedro
desta DRCT. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
solicitar à EDP, que envie planta com implantação do traçado
AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE –
AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE MANOBRA DO AERÓDROMO -
LOCALIZAÇÃO DE ESTALEIRO
Está presente a informação datada de sete (7) de Novembro sobre o assunto
mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos
Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para
aprovação a proposta da Entidade Executante relativamente à localização do estaleiro.

Mais se informa que do ponto de vista de segurança são cumpridas as disposições regulamentares em vigor. À consideração superior. >>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar a localização de estaleiro, da Empreitada do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor - Segunda (2.ª) Fase -Ampliação da Área de Manobra do Aeródromo.-----______ ----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ENTRE MONTARGIL E PONTE DE SOR E VICE – VERSA / FILIPE ANDRÉ DA GRAÇA VENTURA.-------Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Novembro de dois mil e oito, de Filipe André da Graça Ventura, residente no Monte de Santo André, da freguesia de Montargil, dando conhecimento que se encontra a frequentar o Curso de Técnico de Qualidade no Pólo de Formação do I.E.F.P. (Instituto do Emprego e Formação Profissional) de Ponte de Sor, razão pela qual solicitava a cedência de transporte através da Câmara Municipal, entre Montargil e Ponte de Sor e vive versa, todos os dias úteis da semana, para poder assistir às aulas, responsabilizando-se totalmente por qualquer acidente que possa ocorrer durante os percursos.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o Senhor Filipe André da Graça Ventura, residente no Monte de Santo André, da freguesia de Montargil, a utilizar o transporte da Autarquia nos percursos entre Montargil e Ponte de Sor e vice versa, desde que seja possível e o requerente se responsabilize totalmente por qualquer acidente que possa ocorrer durante os percursos.----------------Depois interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que os assuntos referentes à Nomeação de Um Funcionário para proceder à Inspecção Quantitativa e Qualitativa dos Quadros Interactivos; Pedido do STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local - Direcção Regional de Portalegre, sobre a Colocação de Faixas alusivas à Manifestação Nacional; Pedido do Coral Polifónico de Ponte de Sor - Associação Cultural, sobre a Cedência de Transporte para a deslocação a Tortosendo e Ofício da Empresa João Salvador, Lda., sobre o Pedido de Prorrogação de Prazo relativo

à Empreitada de Construção da Escola de 1.º Ciclo, em Ponte de Sor, fossem

unanimidade, aprovar a inclusão de tais assuntos, na referida Ordem de
Trabalhos
NOMEAÇÃO DE UM FUNCIONÁRIO PARA PROCEDER À INSPECÇÃO
QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS QUADROS INTERACTIVOS
Está presente a informação datada de doze (12) de Novembro de dois mil e oito,
sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Presidente do Júri, Senhora Maria
José Carreiras Covas Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: <<
Relativamente ao procedimento referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que
por lapso não foi incluída na deliberação de Câmara, como constava da minha
informação, a nomeação de uma pessoa para proceder à inspecção quantitativa e
qualitativa dos bens entregues, de acordo com o disposto na cláusula 7.ª, do Caderno de
Encargos. À consideração superior
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
nomear o funcionário, Senhor Ricardo Manuel Lobato da Cruz, Técnico de
Informática da Autarquia, para proceder à inspecção quantitativa e qualitativa
dos bens entregues, mais concretamente os Quadros Interactivos, de acordo com o
disposto na cláusula 7.ª, do Caderno de Encargos
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
PEDIDO DO STAL - SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES
DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – DIRECÇÃO REGIONAL DE
PORTALEGRE, SOBRE A COLOCAÇÃO DE FAIXAS ALUSIVAS À
MANIFESTAÇÃO NACIONAL
Está presente o fax datado de treze (13) de Novembro de dois mil e oito, do STAL –
Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local – Direcção Regional de
Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na
íntegra: << Nos termos da Lei n.º 97/88, de 17/08, somos a informar V. Exa., que
iremos colocar na área do Município faixas alusivas à Manifestação Nacional de 21.11,
promovida pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
autorizar a colocação de faixas alusivas à Manifestação Nacional de 21 de
Novembro de dois mil e oito, por parte do STAL - Sindicato Nacional dos
Trabalhadores da Administração Local – Direcção Regional de Portalegre, na área

do Município de Ponte de Sor, devendo igualmente o STAL, retirar as respectivas faixas após o términos da Manifestação.---------PEDIDO DO CORAL POLIFÓNICO DE PONTE DE SOR – ASSOCIAÇÃO CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA A **SOBRE** A CULTURAL, DESLOCAÇÃO A TORTOSENDO,---------Está presente o ofício número dezoito (18), datado de dezassete (17) de Setembro de dois mil e oito, do Coral Polifónico de Ponte de Sor - Associação Cultural, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Coral Polifónico de Ponte de Sor - Associação Cultural, foi convidado pelo Grupo Coral de Tortosendo, para se deslocar a esta localidade, no próximo dia 5 de Outubro, a fim de actuar no Encontro de Coros, convite que foi aceite. No seguimento dos apoios, que a Edilidade a que V. Exa. preside, sempre tem manifestado, mais uma vez somos a solicitá-lo, no sentido de nos poder facultar o transporte em autocarro, que solicitamos possa sair de Ponte de Sor, pelas 10 horas da manhã, com partida junto do edifício desta Câmara, prevendo-se a chegada por volta das 23:30 horas. >>. Encontra-se também presente a factura n.º 001000164, datada de 05/10/2008, da Rodoviária do Alentejo, no valor de 480,38 €, relativa ao respectivo serviço de aluguer.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1-Ratificar a decisão do Senhor Presidente de se contratar o respectivo transporte; 2-Autorizar o pagamento da respectiva factura à Rodoviária do Alentejo, no valor de 480.38 €.-----______ ----OFÍCIO DA EMPRESA JOÃO SALVADOR, LDA., SOBRE O PEDIDO DE **PRORROGAÇÃO** DE **PRAZO** RELATIVO À **EMPREITADA** CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 1.º CICLO, EM PONTE DE SOR.---------Está presente o ofício com a referência 004/AO, datado de trinta e um (31) de Outubro de dois mil e oito, da Empresa João Salvador, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Ao abrigo do disposto no art. 151 (Prazo para a execução da obra e sua prorrogação) do Decreto - Lei n.º 59/99 de 2 de Março, dos condicionalismos verificados em obra nomeadamente os elementos necessários para a execução e medição dos trabalhos (art. 163), demora na entrega dos elementos necessários para a execução e medição dos trabalhos (art. 164) e das nossas comunicações que implicam o aumento do prazo de execução dos trabalhos,

vimos por este meio solicitar a V. Exas. pedido de prorrogação de prazo legal até 31 de Março de 2009. Em anexo segue plano de trabalhos e cronograma financeiro actualizados. O plano de trabalhos segue também via e-mail, para o endereço miguelministro@cm-pontedesor.pt. >>. Encontra-se também presente a informação datada de treze (13) de Novembro de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Salvo melhor opinião, dever-se-á e à presente data oficiar a empresa no sentido de: - indeferir o pedido de prorrogação pois o mesmo não está devidamente consubstanciado; - caso seja essa a intenção da empresa, a mesma deverá reformular o pedido e fazer reflectir parcelarmente e para as eventuais situações os factos que justificam o pedido de prorrogação de prazo. >>.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de informar a Empresa do teor da exposição do Senhor Engenheiro Miguel, de que é intenção da Câmara Municipal indeferir o pedido de prorrogação do prazo pois o mesmo não está devidamente consubstanciado, pelo que, caso seja essa a intenção da empresa, a mesma deverá reformular o pedido e fazer reflectir parcelarmente e para as eventuais situações os factos que justificam o pedido de prorrogação de prazo.-----..... -----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no PERÍODO DA ORDEM DO DIA, nem no PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente concedeu o PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.--------Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas e trinta minutos, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.---------De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi

efectuada por mim ______, Chefe de Secção, em

Substituição do Dir	rector de Departamento Jurídico - Administrativo	, que a subscrevi,
tendo a mesma sido	aprovada por unanimidade, pelos membros preser	ntes e, de seguida,
vai ser assinada		
_	João José de Carvalho Taveira Pinto	
	José Fernando de Almeida Coelho	
	Luís Manuel Garcia Laranjeira	
_	Luís Manuel Jordão Serra	_
	Vitor Manuel Feliciano Morgado	_
	João Pedro Xavier Abelho Amante	_
	Joaquim Augusto Guiomar Lizardo	-
	António José Delgadinho Rodrigues	-